LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.06946-4/2025

PROCESSO: **LI.00282-0/2025**
VALIDADE: **02/08/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI

CPF/CNPJ

06.535.751/0001-99

EMPREENDIMENTO

NOME

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TRECHO DA PI-208 VIA EXPRESSA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ: TRECHO BR-343(KM 2,0 LUIS CORREIA/AV.TERESINA) AO PORTO DE LUIS CORREIA, COM EXTENSÃO DE 3,576KM NO TERRITORIO DE DESENVOLVIMENTO DA PLANÍCIE LITORÂNEA-TD1.

ATIVIDADES

ATIV.29540

IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA E/OU DE CONTORNO RODOVIÁRIO, INCLUSIVE COM AS OBRAS DE ARTE (D1-001)

Características:

Extensão: 3,576 km

Município:

Luís Correia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°52'48.68"S / 41°38'44.21"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.64561388888889, -2.880188888888889)

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/08/2025 às 17:49
[TkjCnikwVAm8d3WT5ebyzzI3dIJXilkhZZdugL4k6qTV9y9T9MefmpqJK9vhJhLS]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/08/2025 às 18:22
[Eck0m4MqXNlelex978hEn5202nRZOtIKvCYOjkMoNj9sepKGBT9W1hXGOeFfGl9S]

Emitido eletronicamente em 01/08/2025 18:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.155366-8/2025.DFC3.EB0F.E185]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **02/08/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/08/2025 às 17:49
[TkjCnikwVAm8d3WT5ebyzzI3dIJXilkhZZdugL4k6qTV9y9T9MefmpqJK9vhJhLS]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/08/2025 às 18:22
[Eck0m4MqXNlelex978hEn5202nRZOtIKvCYOjkMoNj9sepKGBT9W1hXGOeFfGl9S]

Emitido eletronicamente em 01/08/2025 18:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.155366-8/2025.DFC3.EB0F.E185]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar informações / esclarecimentos sobre Apresentar documentação que comprove a desapropriação dos imóveis afetados, conforme solicita Parecer Técnico AT.3904-5/2025.	90 dias (30/10/2025)	Não Atendida
C2. Apresentar Plano de Monitoramento Ambiental (Plano Detalhado de Estabilização e Monitoramento da Duna Remanescente: as medidas mitigadoras devem ser formalizadas em um projeto executivo. Este plano deve conter: 1. Cronograma de implantação das barreiras físicas e do replantio; 2. Metodologia de monitoramento da estabilidade do talude da duna e da eficácia da revegetação por, no mínimo, 5 anos. 3. Plano de contingência para casos de erosão ou instabilidade.)	90 dias (30/10/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/08/2025 às 17:49
[TkjCnikwVAm8d3WT5ebyzzI3dIJXilkhZZdugL4k6qTV9y9T9MefmpqJK9vhJhLS]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/08/2025 às 18:22
[Eck0m4MqXNlelex978hEn5202nRZOtIKvCYOjkMoNj9sepKGBT9W1hXGOeFfGl9S]

Emitido eletronicamente em 01/08/2025 18:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.155366-8/2025.DFC3.EB0F.E185]

Teresina (PI), 01/08/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/08/2025 às 17:49
[TkjCnikwVAm8d3WT5ebyzzI3dIJXilkhZZdugL4k6qTV9y9T9MefmpqJK9vhJhLS]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 01/08/2025 às 18:22
[Eck0m4MqXNlelex978hEn5202nRZOtIKvCYOjkMoNj9sepKGBT9W1hXGOeFfGl9S]

Emitido eletronicamente em 01/08/2025 18:22 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.155366-8/2025.DFC3.EB0F.E185]